Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Equipe Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma e composição que indica.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata, no que se refere aos procedimentos necessários ao planejamento das contratações diretas e dos processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, entre outros, os princípios do planejamento e da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de desenvolver as atividades necessárias à fase preparatória dos processos de contratação destinados ao atendimento das demandas da Secretaria, especialmente a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e das demais peças e documentos pertinentes à fase de planejamento das contratações, bem como dos expedientes necessários à adequada instrução processual.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe Técnica de Planejamento:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vanilson Santos da Luz	121223	Agente de Planejamento – Presidente
Wilen dos Santos Barboza Cruz	129910	Agente de Planejamento – Membro
Elson Caldas Junior	127455	Agente de Planejamento – Membro
Ilana Santos dos Santos	126097	Agente de Planejamento – Membro
Lorena Wiering Vilas Boas Martini	49160	Agente de Planejamento – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

§ 1º Nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos temporários do Presidente da Equipe de Planejamento, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Wilen dos Santos Barboza Cruz, que responderá pela presidência até o retorno do titular.

§ 2º Os servidores designados para atuar como Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED prestarão apoio técnico à Equipe de Planejamento, quando formalmente demandados pela Presidência da Equipe ou pela autoridade competente, especialmente na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR, do Mapa de Gerenciamento de Riscos, de pesquisas técnicas e de mercado, de especificações do objeto, da definição dos requisitos da contratação, das estimativas de quantitativos e dos demais documentos da fase preparatória, observadas suas respectivas áreas de atuação e sem prejuízo das atribuições inerentes à fiscalização contratual.

Art. 3º Sempre que a natureza ou a complexidade da contratação exigir conhecimentos técnicos específicos, a Equipe de Planejamento poderá solicitar o apoio de fiscais de contratos, servidores de outras unidades administrativas, áreas técnicas, especialistas ou comissões internas da Administração Pública Municipal, observado o princípio da segregação de funções, previsto nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 5.313/2024.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento desenvolver as atividades inerentes à fase preparatória das contratações, promovendo a elaboração, revisão, padronização e consolidação dos documentos técnicos necessários à instrução processual, bem como prestar apoio consultivo às unidades demandantes durante a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado.

§ 1º O apoio prestado pela Equipe de Planejamento na fase de seleção do fornecedor possui caráter exclusivamente técnico e consultivo, não implicando o exercício das atribuições próprias do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação ou da autoridade competente, preservando-se a segregação de funções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O apoio técnico previsto neste artigo não implica a integração permanente dos servidores colaboradores à Equipe Central de Planejamento, limitando-se às atividades para as quais forem formalmente designados, permanecendo preservadas suas atribuições originárias e as responsabilidades inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 11 de novembro de 2026.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita